



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.394, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.988

Estabelece alterações nas tabelas referentes as taxas de expediente e de prestação de serviços do Departamento de Água e Esgotos, especificadas no art. 1º, itens A e B da Lei nº 2.089, de 18 de dezembro de 1986 e no art. 18 do Regulamento do DAE e das outras providências.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas referentes as taxas de expediente e de prestação de serviços do Departamento de Água e Esgotos, correspondentes aos itens "A" e "B" do artigo 1º, da Lei nº 2.089, de 18 de dezembro de 1986, que passam a ter a seguinte redação:

I - As referentes ao item "A", do artigo 1º, da Lei nº 2.089, de 18.12.86:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		JANEIRO/89
a) - <u>DE EXPEDIENTE:</u>		
1 - Atestados e certidões em geral	Cz\$	500,00
2 - Buscas de documentos, indicando o ano	Cz\$	500,00
3 - Cópias de mapas, plantas, diagramas, executados pelo D.A.E.- por m ²	Cz\$	2.000,00
4 - Inscrição em concurso para preenchimento cargos..	Cz\$	2.000,00
5 - Requerimentos, petições, recursos e memoriais....	Cz\$	200,00
6 - Termos de registro de qualquer natureza, p/registro-	Cz\$	2.000,00
7 - Transferências de imóveis, por imóvel.....	Cz\$	150,00
8 - Recibos de qualquer natureza, fornecido ao contribuinte pelo setor de Arrecadação, ressalvados os recibos de convênio de água e/ou esgoto.....	Cz\$	200,00
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

II - As referentes ao item "B" do artigo 1º, da Lei nº 2.089, de 18.12.86:

a) - DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS:

1 - Na caixa de inspeção Cz\$ 1.170,00
2 - Com abertura do radial Cz\$ 3.120,00

b) - DE LIGAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Serviço de água Cz\$ 837,00
2 - Serviço de Esgoto Cz\$ 1.464,00
3 - Ligações comerciais Cz\$ 1.005,00
4 - Ligações industriais Cz\$ 1.668,00
5 - Religações dos serviços de água Cz\$ 501,00

c) - DE FOSSAS SÉPTICAS

1 - Esgotamento de fossas sépticas até 4.000 litros - Cz\$ 2.136,00
2 - Por cada 4.000 litros excedente ou fração Cz\$ 1.464,00

d) - DE FISCALIZAÇÃO

1 - Por ramal de água concedido Cz\$ 837,00
2 - Por ramal de esgoto concedido Cz\$ 837,00
3 - Prova final por economia Cz\$ 2.136,00

Art. 2º - O artigo 18 do Regulamento do DAE, aprovado pelo Decreto Lei nº 47, de 31 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - O usuário poderá requerer a aferição do hidrômetro instalado no ramal de derivação de seu uso, mediante o pagamento de uma taxa de aferição no valor de Cz\$ 300,00 a partir de 1º de janeiro, Cz\$ 402,00 a partir de 1º de abril, Cz\$ 535,00 a partir de 1º de julho e Cz\$ 712,00 a partir de 1º de outubro de 1989."

Art. 3º - As taxas constantes dos artigos anteriores sofrerão um reajuste trimestral a partir de 1º de abril de 1989, no mesmo índice da variação do IPC, do trimestre.

Art. 4º - A partir de 1º de fevereiro de 1989, todas as novas ligações em prédios com mais de 50 m² de área construída, deverão estar dotadas de hidrômetro, o qual será adquirido pelo proprietário.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....
Art. 5º - A partir de 1º de abril de 1989, todas as economias que possuam uma área construída superior a 150 m², de verã seu proprietário dotá-la de hidrômetro, adquirido pelo mes mo.

Art. 6º - As economias enquadradas no artigo 5º, que não forem dotadas de hidrômetro pagarão, mensalmente, uma multa no valor de 03 OTNs.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.-

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 1.988



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. JOSÉ CARLOS LOBATO BONGERS
 Secretário M. de Administração